



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 2010. Condado PB, 15 de Dezembro de 2010. Lei nº. 361/2010

Lei nº. 361/2010

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DOMUNICÍPIO DE CONDADO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CONDADO, para exercício Econômico-Financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 20.157.821,00 (Vinte Milhões, Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	11.394.114,00	56,52
Receita Tributária	118.103,00	0,59
Receita Patrimonial	19.971,00	0,10
Receita de Serviços	167,00	0,00
Transferências Correntes	11.218.024,00	55,65
Outras Receitas Correntes	37.849,00	0,19
Receitas de Capital	10.105.225,00	50,13
Transferências de Capital	10.105.225,00	50,13
Deduções da Receita Corrente	1.341.518,00	6,66
Total:	20.157.821,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	20.157.821,00	100,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Lei nº. 361/2010

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	9.008.481,50	44,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.235.597,00	25,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.100,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.769.784,50	18,70
DESPESAS DE CAPITAL	11.048.813,50	54,81
INVESTIMENTOS	10.855.813,50	53,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	0,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	178.000,00	0,88
Reserva de Contingência	100.526,00	0,50
Reserva de Contingência	100.526,00	0,50
Total:		20.157.821,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		20.157.821 100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	453.933,00	2,25
02.010	Gabinete do Prefeito	284.526,00	1,41
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	596.930,00	2,96
02.030	Secretaria de Finanças	509.800,00	2,53
02.040	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	1.605.500,00	7,96
02.050	Secretaria de Saúde	6.705.800,00	33,27
02.060	Sec.de Agric. Abastecimento, Rec. Hídricos e Meio Ambiente	1.047.090,00	5,19
02.070	Secretaria de Ação e Promoção Social	492.876,00	2,45
02.080	Secretaria de Educação e Cultura	3.994.367,00	19,82
02.090	Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	1.681.348,00	8,34
02.100	Fundo Municipal de Saúde	1.605.758,00	7,97
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social	1.079.367,00	5,35
09.010	Reserva de Contingência	100.526,00	0,50
Total:		20.157.821,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		20.157.821,00	100,00

Artigo 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina, execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Lei nº. 361/2010.

Artigo 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2011, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, em 13 de Dezembro de 2010.

Eugenio Pacelli de Lima
Prefeito